

PROTOCOLO Nº 0878/2011

DATA: 05/ABRIL/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 063/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	09 / 05 / 2011
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	09 / 05 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	10 / 05 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	11 / 05 / 2011
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº	Sancionada	Em
	26.791/2011	12 / 05 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em
	1446	13 / 05 / 2011



PROJETO DE LEI N. 063/2011
De 4 de abril de 2011



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
004 – FMS – Depto. Administrativo – DEPAD
10.122.002.2148 – Manter o Depto Administrativo da SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
005 – FMS – Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS
10.302.060.2156 – Manter o Programa Saúde Mental
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

Total Suplementações R\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:



Projeto de Lei

Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



1499 – Gestão do SUS	R\$ 85.000,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 85.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 4 de abril de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
 PROTOCOLO N.º 0878 12011
 CAMPO MOURÃO, 05/04/11 HORA 15:04

Gleisi
 PROTOCOLISTA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 063/2011

ao Procurador Paulaneth -
05/04/11



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências".

A presente suplementação orçamentária se faz necessária em virtude do recebimento dos seguintes recursos financeiros repassados em cota única, através do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Gestão do SUS:

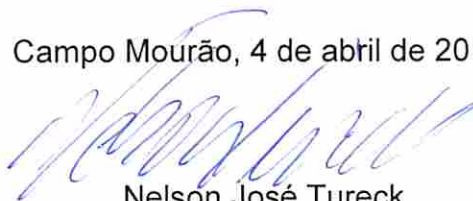
- Componente: Implantação de Ações e Serviços de Saúde, destinado à aquisição de equipamentos permanentes para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para aperfeiçoamento de suas atividades terapêuticas, informatização e/ou realização de oficinas, conforme **Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2009**, anexa.

- Componente: Qualificação da Gestão do SUS, decorrente da **Portaria nº 3.997, de 16 de dezembro de 2010** (anexa), destinada a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde – ParticipaSUS, sendo contemplados os seguintes programas de trabalho:

- Auditoria do Sistema Único de Saúde;
- Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- Ouvidoria Nacional de Saúde;
- Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde e,
- Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS.anexa.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em regime de urgência.

Campo Mourão, 4 de abril de 2011.



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.198 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde; e

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007 e a Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para compor o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

§ 1º O financiamento dos bens de que trata esta Portaria refere-se a equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes e unidades móveis de saúde relacionados no sítio eletrônico www.saude.gov.br; no menu "profissional e gestor", no campo "aquisição de equipamentos".

§ 2º Os pedidos de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes deverão ser encaminhados sob a forma de "propostas de projetos" os quais com o objetivo de permitir a avaliação da adequação desses equipamentos e materiais às ações e serviços oferecidos, bem como às tecnologias solicitadas deverão conter:

- I - tipo;
- II - descrição técnica;
- III - características técnicas/acessórios; e
- IV - valor estimado do equipamento.

Art. 2º As propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:

I - ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos, disponível no sítio eletrônico Fundo Nacional de Saúde, www.fns.saude.gov.br, cabendo à Secretaria de Atenção à Saúde a avaliação quanto ao mérito. Secretaria-Executiva a avaliação econômico-financeira;

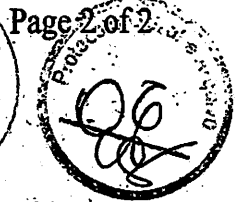
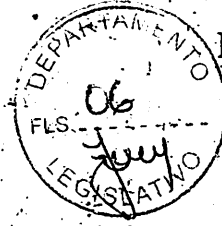
II - estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das unidades federativas, até integrar o Plano de Saúde e ser aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR, se houver, e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

III - guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

IV - os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados às equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal; e

V - guardar estrita consonância com os normativos vigentes sobre procedimentos e serviços especializados.





portaria específica,
na qual estarão definidos a vigência e o valor a ser transferido.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde - FNS repassará os recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, da seguinte forma:

I - para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, mediante aprovação do projeto encaminhado pelo gestor do SUS ao Ministério da Saúde:

a) os recursos financeiros transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica aberta pelo Fundo Nacional de Saúde em nome dos respectivos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

b) enquanto não estiverem investidos em sua finalidade, deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em caderneta de poupança, devendo seus rendimentos ser utilizados no próprio projeto;

II - a execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos;

III - findo o prazo e não havendo execução ou vindo a ser executado parcialmente, os recursos deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, acrescidos dos respectivos rendimentos; e

IV - concluída a execução e efetivados os pagamentos, o saldo remanescente, acrescido dos rendimentos, deverá ser restituído ao Fundo Nacional de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A execução física do projeto aprovado deverá atender às exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 6º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto Nº 1.232, de 1994.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão previsto na Lei Nº 8.142, de 1990, no Decreto Nº 1.651, de 1995, e na Portaria Nº 3.176/GM, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 8º O Sistema Nacional de Auditoria, com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto Nº 1.232, de 1994.

Art. 9º Os equipamentos adquiridos deverão ser inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Art. 10. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.301.1214.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; e
- II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

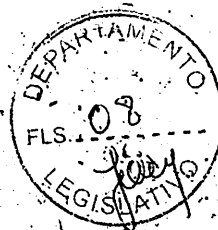
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO



Anexo II - Recursos financeiros para aquisição de equipamentos e material permanente por município

UF	Município	Código do IBGE	Recursos em reais
AC	Rio Branco	120040	10.000
AC	Cruzeiro do Sul	120020	11.000
AL	Maceió	270430	45.000
AL	Arapiraca	270030	10.000
AL	Palmeira dos Índios	270630	22.000
AL	Rio Largo	270770	11.000
AL	União dos Palmares	270930	11.000
AL	Penedo	270670	11.000
AL	Coruripe	270230	11.000
AL	Delmiro Gouveia	270240	11.000
AL	Marechal Deodoro	270470	11.000
AL	Santana do Ipanêma	270800	11.000
AL	Atalaia	270040	11.000
AL	Teotônio Vilela	270915	11.000
AL	Girau do Ponciano	270290	11.000
AL	Pilar	270690	11.000
AL	São Luís do Quitunde	270850	11.000
AL	São Sebastião	270880	11.000
AL	São José da Tapera	270840	11.000
AL	Limoeiro de Anadia	270420	11.000
AL	Murici	270550	11.000
AL	Boca da Mata	270100	11.000
AL	Porto Calvo	270730	11.000
AL	Mata Grande	270500	11.000
AL	Junqueiro	270400	11.000
AL	Pão de Açúcar	270640	11.000
AL	Matriz de Camaragibe	270510	11.000
AL	Igreja Nova	270320	11.000
AL	Piranhas	270710	11.000
AL	São José da Laje	270830	11.000
AL	Joaquim Gomes	270380	11.000
AL	Cajueiro	270130	11.000
AL	Olhò d'Água das Flores	270570	11.000
AL	Água Branca	270010	11.000
AL	Porto Real do Colégio	270750	11.000
AL	Major Isidoro	270440	11.000
AL	Lagoa da Canoa	270410	11.000
AL	Anadia	270020	11.000
AL	Capela	270170	11.000
AL	Batalha	270070	11.000
AL	Ibateguara	270300	11.000
AL	Satuba	270890	11.000
AL	Quebrangulo	270760	11.000
AM	Manaús	130260	12.000
AM	Parintins	130340	10.000
AM	Manacapuru	130250	11.000
AM	Tefé	130420	11.000



PI	Canto do Buriti	220230	11.000
PI	Paulistana	220780	11.000
PI	Pio IX	220820	11.000
PI	Água Branca	220020	11.000
PI	São Pedro do Piauí	221050	11.000
PI	Simplício Mendes	221080	11.000
PI	Guadalupe	220450	11.000
PI	Angical do Piauí	220060	11.000
PR	Curitiba	410690	56.000
PR	Londrina	411370	21.000
PR	Maringá	411520	18.000
PR	Ponta Grossa	411990	18.000
PR	Cascavel	410480	27.000
PR	São José dos Pinhais	412550	9.000
PR	Foz do Iguaçu	410830	18.000
PR	Colombo	410580	18.000
PR	Guarapuava	410940	9.000
PR	Paranaguá	411820	9.000
PR	Apucarana	410140	18.000
PR	Toledo	412770	18.000
PR	Araucária	410180	18.000
PR	Pinhais	411915	9.000
PR	Campo Largo	410420	18.000
PR	Almirante Tamandaré	410040	9.000
PR	Umuarama	412810	18.000
PR	Cambé	410370	20.000
PR	Piraquara	411950	20.000
PR	Campo Mourão	410430	10.000
PR	Sarandi	412625	10.000
PR	Fazenda Rio Grande	410765	10.000
PR	Paranavai	411840	20.000
PR	Francisco Beltrão	410840	10.000
PR	Pato Branco	411850	10.000
PR	Cianorte	410550	10.000
PR	Telêmaco Borba	412710	10.000
PR	Castro	410490	10.000
PR	Rolândia	412240	20.000
PR	União da Vitória	412820	10.000
PR	Prudentópolis	412060	10.000
PR	Ibiporã	410980	20.000
PR	Cornélio Procopio	410640	10.000
PR	Lapa	411320	10.000
PR	Santo Antônio da Platina	412410	10.000
PR	Jacarezinho	411180	10.000
PR	Campina Grande do Sul	410400	10.000
PR	Dois Vizinhos	410720	10.000
PR	Paçandu	411750	10.000
PR	Mandaguari	411420	10.000
PR	Pitanga	411960	10.000
PR	Bandeirantes	410240	10.000
PR	Mariáiva	411480	10.000
PR	Ivaiporã	411150	10.000
PR	Rio Negro	412230	10.000

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Acrescenta Municípios e valores a Portaria nº 3.329/GM/MS, de 2010, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2010 e 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Acrescentar Municípios à Portaria nº 3.329/GM/MS, de 1º de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 209, seção 1, páginas 53 a 56, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2010, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos federais necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de Trabalho:

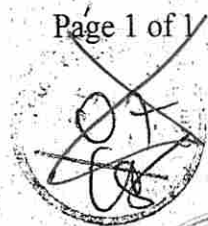
- I - 10.124.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde;
- II - 10.124.0016.8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- III - 10.422.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde;
- IV - 10.422.0016.8705 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde;
- V - 10.422.0016.8707 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

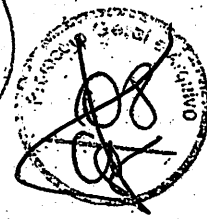
Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

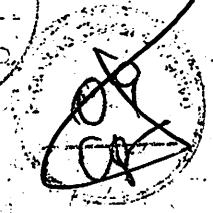
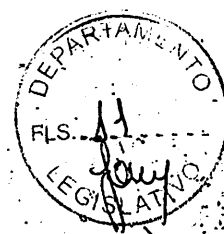


ANEXO

SUS Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - Bloco de Financiamento da Gestão do Incentivo financeiro das ações que conformam a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para os Municípios Ano 2010 e 2011

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
AMAZONAS	1302009 Ipiranga	18.000,00
	1302900 Manaus	36.000,00
	1302504 Manacapuru	54.000,00
	1303106 Nova Olinda do Norte	36.000,00
	1303569 Rio Preto da Eva	36.000,00
	1304082 Tabatinga	36.000,00
	1304104 Tapauá	36.000,00
	4100459 Altamira	90.000,00
	1501303 Barenara	90.000,00
	1501808 Breves	90.000,00
	1502707 Conceição do Araguaia	60.000,00
	1502939 Dom Eliseu	60.000,00
	1503309 Garupá Miri	90.000,00
	1503705 Ipiranga	60.000,00
1504802 Monte Alegre	90.000,00	
1505437 Ourilândia do Norte	60.000,00	
PARA		





	1505502 Paragominas	90.000,00
	1506138 Redenção	90.000,00
	1506203 Salinópolis	60.000,00
	1506583 Santa Maria das Barreiras	60.000,00
	1507458 São Geraldo do Araguaia	60.000,00
	1507607 São Miguel do Guamá	60.000,00
	1507953 Tailândia	90.000,00
	1508100 Tucuruí	90.000,00
RORAIMA	140002 Amajari	18.000,00
	140015 Bonfim	36.000,00
	140023 Caroebe	18.000,00
	140047 Rorainópolis	36.000,00
TOCANTINS	170950 Gurupi	66.000,00
	NORTE	1.716.000,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
------------------	-----------------	-------

ALAGOAS	2700101 Anadia	50.000,00
	2700409 Atalaia	75.000,00
	2700508 Barra de Santo Antônio	50.000,00
	2701001 Boca da Mata	50.000,00
	2700805 Belém	50.000,00
	2700904 Belo Monte	25.000,00
	2702009 Coité do Nóia	25.000,00
	2702207 Coqueiro Seco	50.000,00
	2702707 Feliz Deserto	25.000,00
	2702603 Feira Grande	50.000,00
	2702900 Girau do Ponciano	25.000,00
	2703007 Ibatiguara	50.000,00
	2703759 Jequiá da Praia	50.000,00
	2703809 Joaquim Gomes	50.000,00
	2704005 Junqueiro	50.000,00
	2703908 Jundiá	25.000,00
	2704104 Lagoa da Canoa	50.000,00
	2704203 Limoeiro de Anadia	50.000,00
	2704401 Major Isidoro	50.000,00
	2704500 Maragogi	50.000,00
	2704708 Marechal Deodoro	50.000,00
	2705101 Matriz de Camaragibe	50.000,00
	2705507 Murici	50.000,00
	2706000 Olivença	50.000,00
	2706307 Palmeira dos Índios	75.000,00
	2706448 Paripueira	25.000,00
	2706604 Paulo Jacinto	25.000,00
	2706505 Passo de Camaragibe	50.000,00
	2706703 Penedo	50.000,00
	2706901 Pilar	50.000,00
	2707008 Pindoba	25.000,00
	2707305 Porto Calvo	50.000,00
	2707503 Porto Real do Colégio	50.000,00



	2707701 Rio Largo	45.000,00	
	2708501 São Luis do Quitunde	30.000,00	
	2708500 São Miguel dos Campos	50.000,00	
	2708507 Sabana	50.000,00	
	2708554 Senhor Rui Palmeira	50.000,00	
	2709004 Imbué D'Arca	25.000,00	
	2709400 Vitoria	50.000,00	
CEARA	2300507 Alcañtara	50.000,00	
	2300903 Acuarés	50.000,00	
	2301406 Aratuba	50.000,00	
	2301000 Aquiraz	75.000,00	
	2302602 Camocim	75.000,00	
	2303402 Carnaubal	50.000,00	
	2304103 Cratús	75.000,00	
	2304236 Croatá	50.000,00	
	2304251 Cruz	50.000,00	
	2305001 Guariçaba do Norte	50.000,00	
	2305308 Ibiapina	50.000,00	
	2306255 Itatinga	50.000,00	
	2306252 Jarema	50.000,00	
	2306302 Jaguaratama	50.000,00	
	2306302 Mirajara	50.000,00	
	2308351 Milhã	50.000,00	
	2308906 Morrinhos	50.000,00	
	2311355 Oxirido	50.000,00	
	2312304 São Benedito	50.000,00	
	2312601 São Luis do Curu	50.000,00	
	2313203 Tamboril	50.000,00	
	2313351 Tejuococa	50.000,00	
	2313401 Tinguá	75.000,00	
2313609 Ubajara	50.000,00		
2313757 Unirim	50.000,00		
2314104 Vitoria do Ceará	75.000,00		
PARAIBA	2501807 Baveux	75.000,00	
	2502003 Belém do Brejo do Cruz	75.000,00	
	2502508 Boqueirão	50.000,00	
	2503201 Capangá	50.000,00	
	2503202 Desterro	25.000,00	
	2503404 Esperança	50.000,00	
	2503905 Taboão	50.000,00	
	2503907 Lagoa Seca	50.000,00	
	2509339 Matinhas	25.000,00	
	2510501 Olivédor	25.000,00	
	2510600 Ouro Velho	25.000,00	
	2511202 Pedras de Fogo	50.000,00	
	2511509 Pilar	50.000,00	
	2512002 Pocinhos	50.000,00	
	2512408 Puxinanã	50.000,00	
	2512507 Queimadas	50.000,00	
	2513653 Santarém	25.000,00	
	2513703 Santa Rita	50.000,00	
	2515104 São Sebastião de Lagoa de Rocha	50.000,00	
	2515400 Seridó	25.000,00	
	2516300 Sumé	50.000,00	
	2516308 Taperoá	50.000,00	
	2516904 Uiraúna	50.000,00	
	2517001 Umbuzeiro	25.000,00	
	PERNAMBUCO	2600104 Afogados da Ingazeira	30.000,00
		2600302 Arretina	30.000,00
		2600609 Alagoinhas	50.000,00
2601300 Barra de Guabiraba		50.000,00	
2601904 Bezerros		75.000,00	
2602308 Bonito		50.000,00	
2602605 Brejo da Madre de Deus		50.000,00	
2602902 Cabo de Santo Agostinho		95.000,00	
2603207 Caetés		50.000,00	
2603454 Camaragibe		50.000,00	
2603801 Capoeiras		30.000,00	
2604809 Cortes		30.000,00	
2605103 Custódia		30.000,00	
2606002 Garanhuns		95.000,00	
2606408 Garuá		75.000,00	
2607901 Igaratã dos Guararapes		50.000,00	
2608909 Limoeiro		45.000,00	
2612455 Santa Cruz		30.000,00	
2613305 São Joaquim do Monte		50.000,00	
2613701 São Lourenço da Mata		45.000,00	
2614857 Tamandaré		30.000,00	
2615904 Taparicema		50.000,00	
2616308 Vitória		30.000,00	
2616407 Vitória de Santo Antão		95.000,00	
2602907 Coronel João Pessoa		25.000,00	
2603202 Doutor Severiano		25.000,00	
2603608 Extremoz		15.000,00	
2607104 Macarã	75.000,00		
2607252 Major Sales	25.000,00		
2608351 Paratimim	65.000,00		
2610504 Rafael Fernandes	25.000,00		
2610702 Riacho da Cruz	25.000,00		
2613805 Taboleiro Grande	25.000,00		
2614100 Tenente Ananias	25.000,00		
SERGIPE	2800407 Araruá	50.000,00	
	2801207 Canindé de São Francisco	30.000,00	
	2803708 Macambira	25.000,00	
	2803906 Malhada	50.000,00	
	2804805 Nossa Senhora do Socorro	50.000,00	
	2806305 Santa Luzia do Itanhém	50.000,00	
NORDESTE		6.160.000,00	

5205521 Colinas do Sul	25.000,00	
5205701 Cortejo do Curu	25.000,00	
5210000 Inhumas	50.000,00	
5219308 Santa Helena de Goiás	50.000,00	
CENTRO-OESTE		300.000,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ESPIRITO SANTO	3201209 Cachoeira de Imenemim	95.000,00
	3201506 Colatna	95.000,00
	3203200 Vila Velha	20.000,00
MINAS GERAIS	3103504 Araguari	50.000,00
	3118304 Conselheiro Lafaiete	75.000,00
	3119401 Coronel Fabriciano	50.000,00
RIO DE JANEIRO SAO PAULO	3129806 Ibitira	50.000,00
	3131307 Ipatinga	50.000,00
	3152501 Ponta Alegre	50.000,00
	3156100 Sabara	50.000,00
	3201500 Itaboraí	95.000,00
	3202804 Aracaju	25.000,00
	3204107 Atibaia	95.000,00
	3205300 Barreiras	25.000,00
	3206003 Bauri	20.000,00
	3206508 Birigui	95.000,00
	3207605 Bragança Paulista	95.000,00
	3208108 Burtama	30.000,00
	3217703 Guará	30.000,00
	3219071 Hortolândia	95.000,00
	3245803 Santa Bárbara d'Oeste	95.000,00
SUDESTE		1.285.000,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
RIO GRANDE DO SUL	4302105 Bento Gonçalves	95.000,00
	4316907 Santa Maria	20.000,00
	4316908 Vista	15.000,00
	4317100 Passo Fundo	95.000,00
	4316808 Santa Cruz do Sul	95.000,00
	4320008 Sapucaia do Sul	95.000,00
	4321104 Tarso	30.000,00
	4322400 Uruguaiana	95.000,00
	4302352 Bom Princípio	50.000,00
	4304804 Carlos Barbosa	50.000,00
	4306106 Cruz Alta	75.000,00
	4306932 Entre Ijuís	25.000,00
	4307906 Farroupilha	75.000,00
	4308102 Feliz	50.000,00
	4309258 Guabiju	25.000,00
	4316207 Ijuí	75.000,00
	4310413 Inhamora	25.000,00
	4310439 Itaó	75.000,00
	4311125 Jaguarana	50.000,00
	4313300 Nova Petrópolis	50.000,00
	4314174 Pedras Altas	25.000,00
	4315107 Porto Xavier	50.000,00
	4317309 Santo Angelo	75.000,00
	4317608 Santo Antonio da Patrulha	50.000,00
	4318002 São Jerônimo	75.000,00
	4318309 São Gabriel	75.000,00
	4318522 São José dos Ausentes	25.000,00
	4320453 Sério	25.000,00
	4322509 Vacaria	75.000,00
	4322541 Vale Real	25.000,00
	4322707 Vera Cruz	50.000,00
	4323309 Vila Flores	25.000,00
	4323605 Vista Alegre do Prata	25.000,00
	4324124 Vitória das Missões	15.000,00
	4315602 São Bento	95.000,00
	4200309 Arrombica	25.000,00
	4200408 Água Doce	25.000,00
	4201406 Araruama	50.000,00
	4201950 Balneário Arroio do Silva	25.000,00
	4202073 Balneário Gaivota	25.000,00
	4203702 Canelinha	25.000,00
	4205191 Ermo	25.000,00
	4205308 Faxinal dos Guedes	50.000,00
	4205337 Flor do Sertão	25.000,00
	4205406 Frutibundo	50.000,00
	4205902 Gaspar	50.000,00
	4206202 Gravataí	50.000,00
4206702 Herval D'Oeste	50.000,00	
4206801 Bierre	25.000,00	
4207007 Gára	75.000,00	
4207205 Imanil	50.000,00	
4207502 Indaial	25.000,00	
4207577 Iomerê	25.000,00	
4207650 Ipê do Oeste	25.000,00	
4208708 Jacinto Machado	50.000,00	
4209201 Lacerdópolis	25.000,00	
4210100 Maíra	75.000,00	
4210407 Maracá	25.000,00	
4211009 Monte	25.000,00	
4211256 Morro Grande	75.000,00	
4211507 Navegantes	25.000,00	
4212524 Palma Sol	25.000,00	
4213203 Pomerode	50.000,00	
4213401 Ponte Serrada	50.000,00	
4213500 Porto Belo	50.000,00	
4213807 Praia Grande	25.000,00	
4214102 Presidente Nereu	25.000,00	
4215000 Rio Negrinho	50.000,00	
4215039 Rio Rufino	25.000,00	
4215406 Salto Veloso	25.000,00	

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
GOIAS	5200159 Adelandia	25.000,00
	5200555 Alto Horizonte	25.000,00
	5204201 Cachoeira de Goiás	25.000,00
	5204706 Campinorte	25.000,00
	5205406 Ceres	50.000,00



	4215653	Santa Rosa do Sul	25.000,00
	2612802	Santa Terezinha	25.000,00
	4216008	São Carlos	50.000,00
	4216404	São João do Sul	25.000,00
	4217709	Sombrio	50.000,00
	4218004	Tiucas	50.000,00
	4218103	Timbó do Sul	25.000,00
	4218301	Três Barras	50.000,00
	4218806	Turvo	50.000,00
PARANA	4100459	Altamira do Paraná	25.000,00
	4100608	Alto Paraná	50.000,00
	4100905	Amaporã	25.000,00
	4101051	Anahy	25.000,00
	4101200	Antonina	50.000,00
	4101804	Araucária	95.000,00
	4102505	Barbosa Ferraz	50.000,00
	4103057	Boa Vista da Aparecida	25.000,00
	4103909	Campina da Lagoa	50.000,00
	4104303	Campo Mourão	75.000,00
	4105300	Céu Azul	50.000,00
	4105409	Chopininho	50.000,00
	4105508	Cianorte	75.000,00
	4105607	Cidade Gaúcha	50.000,00
	4105706	Clevelândia	50.000,00
	4105805	Colombo	95.000,00
	4106456	Coronel Domingos Soares	25.000,00
	4106704	Cruzeiro do Sul	25.000,00
	4107108	Diamante do Norte	25.000,00
	4107207	Dois Vizinhos	50.000,00
	4107504	Engenheiro Beltrão	50.000,00
	4108601	Goioerê	50.000,00
	4108908	Guairacá	25.000,00
	4109104	Guaporema	25.000,00
	4109658	Honório Serpa	25.000,00
	4110300	Inaia	25.000,00
	4110409	Indianópolis	25.000,00
	4110508	Ipiranga	50.000,00
	4110805	Iretama	50.000,00
	4111209	Itapejara D'Oeste	50.000,00
	4111308	Itaúna do Sul	25.000,00
	4112009	Jaguariaíva	50.000,00
	4112405	Japurá	25.000,00
	4112603	Jardim Olinda	25.000,00
	4112959	Juranda	25.000,00
	4113007	Jussara	25.000,00
	4113502	Loanda	50.000,00
	4113734	Luiziana	25.000,00
	4114401	Mangueirinha	50.000,00
	4115002	Marilena	25.000,00
	4115309	Maripólis	25.000,00
	4115705	Matinhos	50.000,00
	4115903	Mirador	25.000,00
	4116109	Moreira Sales	50.000,00
	4116505	Nova Aliança do Ivaí	25.000,00
	4116703	Nova Aurora	50.000,00
	4117107	Nova Londrina	50.000,00
	4117602	Palmas	50.000,00
	4118006	Paraisópolis do Norte	50.000,00
	4118204	Paranaguá	25.000,00
	4118303	Paranapoema	25.000,00
	4118402	Paranavaí	75.000,00
	4118501	Pato Branco	75.000,00
	4119707	Planaltina do Paraná	25.000,00
	4120200	Porto Rico	25.000,00
	4120655	Quarto Centenário	25.000,00
	4121000	Querência do Norte	50.000,00
	4121109	Quinta do Sol	25.000,00
	4121703	Reserva	50.000,00
	4122602	Rondon	25.000,00
	4123303	Santa Cruz de Monte Castelo	25.000,00
	4123709	Santa Isabel do Ivaí	25.000,00
	4123808	Santa Izabel do Oeste	50.000,00
	4123956	Santa Mônica	25.000,00
	4124020	Santa Tereza do Oeste	25.000,00
	4124202	Santa Antonia do Caiuá	25.000,00
	4124608	São Carlos do Ivaí	25.000,00
	4124806	São João	50.000,00
	4124905	São João do Caiuá	25.000,00
	4125555	São Manoel do Paraná	25.000,00
	4125902	São Pedro do Paraná	25.000,00
	4126108	São Tomé	25.000,00
	4126272	Saudade do Iguaçu	25.000,00
	4126702	Tamboara	25.000,00
	4126801	Tapejara	50.000,00
	4127304	Terra Rica	50.000,00
	4127858	Três Barras do Paraná	50.000,00
	4127908	Tunçiras do Oeste	25.000,00
	4128005	Ubiratã	50.000,00
		SUL	6.690.000,00
		BRASIL	16.151.000,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

a Renúncia e organização.
no, 26/04/2011
[Signature]

PARECER Nº. 220 /2011.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 063/2011

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL - SAÚDE

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 063/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências**”, em regime de urgência.

[Signature]



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 05 de abril de 2011. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa a suplementação orçamentária, face o **recebimento de recursos repassados** em cota única, **através do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Gestão do SUS**, a serem implantados em Ações e Serviços de Saúde **destinado à aquisição de equipamentos permanentes para o CPS (Centro de Atenção Psicossocial), para aperfeiçoamento de suas atividades terapêuticas, informatização e ou realização de oficinas, conforme Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2009** e ainda para a **Qualificação da Gestão do SUS, decorrente da Portaria nº 3.997 de 16 de dezembro de 2010, destinada a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde – ParticipaSUS.**

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 26 de Abril de 2011.



Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 1064 / 1
CAMPO MOURÃO, 26 de 04/11 HORA 13:53
Tatiana
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 063/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 063/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O Objetivo da proposição visa a suplementação referente o recebimento de recursos repassados em cota única, através do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Gestão do SUS, a serem implantados em Ações e Serviços de Saúde destinados à aquisição de equipamentos permanentes para o CPS (Centro de Atenção Psicossocial), para aperfeiçoamento de suas atividades terapêuticas, informatização e ou realização de oficinas, conforme Portaria nº 2.988 de 17 de setembro de 2009.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 2 de maio de 2011.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 0878/2011	PROJETO DE LEI Nº 063/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- - -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
05 05 11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
- - -	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
09 05 11	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
10 05 11	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0 NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n.º. 63/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Ao artigo 2º, correção de "artigo anterior", para "artigo 1º".

Campo Mourão, 11 de maio de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 63/2011

De 12 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
004 – FMS – Depto. Administrativo – DEPAD
10.122.002.2148 – Manter o Depto Administrativo da SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
005 – FMS – Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS
10.302.060.2156 – Manter o Programa Saúde Mental
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

Total Suplementações R\$ 85.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

1499 – Gestão do SUS R\$ 85.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação R\$ 85.000,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 930/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 11 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 61/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 63/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 70/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 77/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.788,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 78/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 82/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 619.100,97 (seiscentos e dezenove mil, cem reais e noventa e sete centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 83/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.712,87 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ees

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 783111 - fund. 569111	05/05/11	V. Carli
Of. 784111 - fund. 571111	16:53	
Of. 854111 - fund. 578111		
Of. 860111 - dispo. que consta em nome de Assisana		
Tuna no título de Cidadania Hene -	06/05/11	V. Carli
invenio	15:00	
Of. Carc. 2011 - Ruma participapoz de entrega da		
mesage		
Of. 841111 - fund. 481111	10/05/11	V. Carli
Of. 847111 - fund. 681111	14:44	
Of. 930111 - projetos de leis n.º 61, 63, 70, 77, 78, 82	12/05/11	J. Luiana
e 831111	13:53h	





Edição nº 1446 de 13/Maio/2011.

Página nº -01-

LEI N. 2689
De 12 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
004 – FMS – Depto. Administrativo – DEPAD
10.122.002.2148 – Manter o Depto Administrativo da SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 70.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
005 – FMS – Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS
10.302.060.2156 – Manter o Programa Saúde Mental
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

Total SuplementaçõesR\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

1499 – Gestão do SUSR\$ 85.000,00

Total do Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1446/2011

DE 13/05/2011

LEI N. 2689
De 12 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
004 – FMS – Depto. Administrativo – DEPAD
10.122.002.2148 – Manter o Depto Administrativo da SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

12 – SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
005 – FMS – Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS
10.302.060.2156 – Manter o Programa Saúde Mental
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 1499 – Gestão do SUS

Total Suplementações R\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

1499 – Gestão do SUS R\$ 85.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação R\$ 85.000,00



Lei n.º 2.689/2011

Campo Mourão

fl. n.º 2

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento